



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.559 DE 16 DE MARÇO DE 2020

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa PRATALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações Vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí PRÓ-TATUÍ;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo nº 17.369/2018/SEPLAG e nº 5.491/2020/SEPLAG, a empresa **PRATALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa PRÓ-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **PRATALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.**, dispensada do recolhimento do tributo municipal correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na forma prevista no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.890/08 pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º A concessão do benefício fiscal acima descrito poderá ter efeito retroativo à data do protocolo do pedido de concessão dos incentivos do Programa PRÓ-TATUÍ.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de março de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL